

PLENÁRIO
DELIBERAÇÃO Nº 023/2021

PROCESSO FISC. Nº 2020/000248

AUTUADO (A): CONTACTO PRESTACAO DE SERVICOS CONTABEIS LTDA - ME - CAD PR-006612/O, da cidade de CASCAVEL/PR.

CAPITULAÇÃO: (Fato 1) Artigo 15 do Decreto-lei 9295/46, c/c artigo 20, da Resolução CFC 1370/11 e c/c súmula CFC nº 14.

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: (Fato 1) Por manter a funcionária: EDNA DA SILVA FERNANDES DIAS - CPF [REDACTED], executando tarefas de natureza contábil, tais como: sem que a mesma possua a necessária habilitação profissional.

DECISÃO: Por unanimidade, foi aprovado o voto do (a) conselheiro (a) relator (a): **(Fato 1)** pela manutenção da pena de **MULTA** no valor de R\$ 1.006,00 (hum mil e seis reais), com base legal prevista no artigo 27, letra “b”, do Decreto-lei 9295/46, cc artigo 25, inciso I, da Resolução CFC 1.370/11, artigo 58, inciso I, e artigo 59, da Resolução CFC 1.309/10 e Resolução CFC 1.580/19.

RELATOR (A): ROBERTO APARECIDO SANTOS

ATA: Nº 2021/001359

Curitiba, 26 de março de 2021.

ORIGINAL ASSINADO

Contador **Laudelino Jochem**
Presidente